



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANHARÓ**  
**Gabinete do Presidente**

**TERMO ADITIVO 001/2020 – CONTRATO 005/2019**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001/2019 – CONVITE Nº 00001/2019**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANHARÓ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 24.300.238/0001-09, com sede à A Rua Antônio Cordeiro de Souza, S/N, Centro, Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, representada pelo seu Presidente, o Senhor **PAULO JOSÉ OLIVEIRA BATISTA**, Brasileiro, viúvo, Servidor Público, residente e domiciliado no Sítio Lajeiro, S/N – Zona Rural, Município de Sanharó, Estado de Pernambuco;

**CONTRATADA: LINDINARD REGIS DA SILVA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.579.294/0001-86, com sede na Rua Olegário Rufino, nº 54, centro, Município de Sertânia, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo Sócio, **SR. LINDINARD REGIS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, contador, inscrita no CPF sob o nº 054.198.804-23 e no RG sob o nº 9.193.040 SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Presidente Vargas, nº 142, Quadra 25, centro, Município de Sertânia, Estado de Pernambuco, tendo em vista a homologação do resultado do **Convite nº 00001/2019**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato.

**I - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente Termo Aditivo de Vigência, tem o seu fundamento no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se a especificidade e a peculiaridade dos serviços contratados.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente contrato os serviços especializados na assessoria e consultoria em Administração de Pessoal e Recursos Humanos com o objetivo de acompanhar as rotinas atinentes ao setor.

**II - DA JUSTIFICATIVA:**

Considerando as disposições insculpidas no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, vislumbramos a plausibilidade jurídica da prorrogação dos contratos de prestação de serviços técnicos profissionais especializados firmados entre a Administração Pública e a Empresa Lindinard Regis da Silva - ME.

Cumpramos ressaltar que o artigo 13, III, da Lei de Licitações e Contratos especifica que serão considerados serviços técnicos profissionais especializados aqueles prestados por assessorias ou consultorias técnicas, o que cristaliza a essência do contrato que se pretende prorrogar.

Nestes termos, considerando que a Administração Pública é beneficiada com a prorrogação pretendida, notadamente em razão de não ser obrigada a abrir novo processo licitatório o que invariavelmente ocasionaria um reajuste financeiro nos termos do contrato ora prorrogado e que conseqüentemente causaria um aumento das despesas públicas em relação à prestação de serviços pretendidas.

Doutra banda cumpre ressaltar que a prorrogação tem fundamento legal que lhe respalda, desde que esta respeite o limite máximo de 60 (sessenta) meses que indica o limite máximo em que a mesma poderá ser pactuada.

Ademais, Além dos reflexos econômicos benéficos que a presente prorrogação gerará a Administração Pública não podemos olvidar que também existirá o benefício da continuidade das prestações



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANHARÓ**  
**Gabinete do Presidente**

de serviços técnicos o que insofismavelmente cria um animo de segurança e continuidade entre as relações cotidianas da contratante.

Sendo assim, entendemos ser plausível a presente prorrogação que funda-se em norma legal vigente e traduz a essência de economicidade almejada pela Administração Pública em sua relação com os particulares e prestadores de serviços a esta vinculados.

**III - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** O valor global para a prestação de serviços do objeto contratado é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.**

**IV - DA VIGÊNCIA**

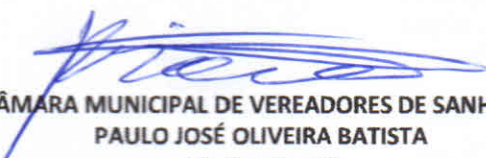
**CLÁUSULA QUARTA -** O presente Termo Aditivo terá seu início a partir de 01/08/2020 à 31/12/2020.


**V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA QUINTA -** As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação correspondente a natureza da despesa, consignada no Orçamento do Exercício de 2020.

**Permanecem inalteradas as demais cláusulas. E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo, em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico feito perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presentes.**

Sanharó, sexta-feira, 31 de julho de 2020.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANHARÓ  
PAULO JOSÉ OLIVEIRA BATISTA  
CONTRATANTE

  
LINDINARD REGIS DA SILVA – ME  
LINDINARD REGIS DA SILVA  
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF/MF

  
65265963400

CPF/MF:

  
Glaure Casalcanti Lima

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Vertical por Tempo de Serviço a servidora **LEIDIVANDES GONDIM DE CARVALHO**, Matrícula Nº 101400, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09 de Julho de 2020, conforme quadro a seguir:

MAT.	SERVIDOR	ANEXO	CLASSE	FAIXA FSA
101400	LEIDIVANDES GONDIM DE CARVALHO	I	IV	PE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de Julho de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 26 de Agosto de 2020.

**CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Siqueira Marques de Souza  
Código Identificador:7DECBFEC

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 581/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE**, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA GALA** ao servidor **FRANCERLANDIO GOMES**, Matrícula Nº 129627, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 13/08/2020 à 20/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 13 de Agosto de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 26 de Agosto de 2020.

**CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Siqueira Marques de Souza  
Código Identificador:EB1F387C

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 583/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE**, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **CLAUDIANE PEREIRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 100994, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 90 (Noventa) dias, no período de 14/08/2020 à 11/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 14/08/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 26 de Agosto de 2020.

**CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Siqueira Marques de Souza  
Código Identificador:295CDA13

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 584/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE**, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **TORNAR NULA PORTARIA Nº 797/2019 E 782/2019** Que Concede Incorporação da Gratificação de Produtividade Fiscal (GPF-Tarefa) de 80% ao servidor **JAIRO PEREIRA DE OLIVEIRA**, Agente Arrecadador da Secretaria Municipal de Finanças, Matrícula Nº 100803.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de Setembro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 27 de Agosto de 2020.

**CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Siqueira Marques de Souza  
Código Identificador:C7307CC7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANHARÓ**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0005/2019**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 0001/2019. Prorrogação da vigência do Contrato referente à prestação de serviços especializados na assessoria e consultoria em Administração de Pessoal e Recursos Humanos com o objetivo de acompanhar as rotinas atinentes ao setor. Contratado: LINDINARD REGIS DA SILVA-ME CNPJ nº 19.579.294/0001-86 Prazo acrescido: 05(CINCO) meses. Nova vigência: de 01/08/2020 a 31/12/2020.

Sanharó (PE), 20/08/2020.

**PAULO JOSÉ OLIVEIRA BATISTA**  
Vereador Presidente

**Publicado por:**  
João Roberto Maciel de Aquino  
Código Identificador:E6D537F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL - SANHARÓ - PE. PROCESSO Nº 022/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 - registro de Preços visando um futuro e eventual fornecimento peças e serviços de manutenção automotiva, para atender as necessidades dos veículos das Secretarias do Município de Sanharó/PE. Valor estimado é de R\$ 918.000,00 (novecentos e dezoito mil reais). Acolhimento das propostas: a partir das 08:00h do dia 02/09/2020 até o dia 15/09/2020 às 08:00h. Início da sessão de abertura de propostas: às 08:01h do dia 15/09/2020. Início da sessão de disputa: às 09:00h do dia 15/09/2020. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente pela internet no endereço: <https://licitanet.com.br/>, a partir do dia 02/09/2020. Outras informações pelo fone/fax (87) 3836-1156 ou pelo E-mail [cplsanharo@gmail.com](mailto:cplsanharo@gmail.com).

**THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA**  
Pregoeiro.